



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

EDITAL Nº 017-SCR/2020

A DESEMBARGADORA MERY BUCKER CAMINHA, CORREGEDORA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA PRIMEIRA REGIÃO, no exercício de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o Ato Conjunto nº 4, de 08 de agosto de 2019, que estabelece e disciplina a divisão da 1ª Região em circunscrições, permitindo a designação e a fixação de Juízes do Trabalho Substitutos nas Varas do Trabalho no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, e dá outras providências,

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer o equilíbrio de juízes lotados em cada circunscrição, proporcionalmente à necessidade de cada uma delas,

CONSIDERANDO o número insuficiente de Juízes Substitutos fixados na 1ª circunscrição,

CONSIDERANDO a posse da Magistrada Taysa Queiroz Mota de Sousa Brito neste Tribunal Regional da 1ª Região,

CONSIDERANDO que a remoção noticiada neste Edital para a 1ª circunscrição acarretará vacância na circunscrição de origem do juiz removido,

TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos Senhores Juízes Substitutos, para efeitos de remoção de circunscrição, que estará disponível **1 (uma) vaga de juiz volante na 1ª Circunscrição – Capital**.

FIXA prazo de **48 (quarenta e oito) horas** para apresentação dos requerimentos, sendo que o resultado será apurado pela ordem de antiguidade na carreira e:

- 1) O requerimento deve ser apresentado **exclusivamente** pelos juízes substitutos interessados em alterar sua circunscrição **a partir de fevereiro de 2021 até o**



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

final do 10º período (2022), podendo apresentar opções para quantas circunscrições quiserem;

- 2) Objetivando privilegiar a antiguidade na carreira, a vaga decorrente do contemplado pelo presente concurso de remoção está automaticamente aberta, independentemente de publicação de novo edital de remoção;
- 3) O Juiz substituto que não for contemplado para a 1ª Circunscrição, caso tenham apresentado outras opções no requerimento inicial, estarão concorrendo automaticamente para as vagas abertas no item 2.
- 4) Caso o juiz substituto interessado em alterar a designação não seja contemplado com a remoção, **fica assegurada a permanência na atual designação**.
- 5) Os juízes substitutos interessados em **manter a circunscrição NÃO** devem apresentar o requerimento para as opções das circunscrições.

E **NOTICIA** que a Juíza Substituta **TAYSA QUEIROZ MOTA DE SOUSA BRITO** será designada para atuar, a partir do 10º período, na circunscrição na qual se der a última vacância em razão do presente ou, em não havendo requerimento de remoção, na própria 1ª circunscrição.

Rio de Janeiro, 6 de julho de 2020.

Assinatura manuscrita em tinta azul da Desembargadora Corregedora-Regional Mery Bucker Caminha.

MERY BUCKER CAMINHA
Desembargadora Corregedora-Regional